



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Empreitada por Preço Global – Menor Preço Global

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra de implantação da cobertura da quadra do Bom Jesus Municipal, no município de Lagoa Dourada/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

A contratação contempla a fabricação, fornecimento, transporte e montagem da estrutura de cobertura, incluindo todos os elementos estruturais, sistemas de fixação, dispositivos de drenagem pluvial, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução projetada.

1.1. Descrição detalhada

As especificações técnicas, quantitativos e condições de execução dos serviços encontram-se detalhados nos documentos técnicos anexos ao presente Termo de Referência, especialmente:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Projetos Executivos da Obra;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A quadra do Bom Jesus constitui importante equipamento público destinado à prática esportiva, realização de eventos comunitários, atividades recreativas e promoção do lazer nesse bairro do município de Lagoa Dourada/MG. Entretanto, a etapa correspondente à



implantação de cobertura para a quadra não foi contemplada na sua execução inicial, permanecendo a estrutura exposta às condições climáticas, como incidência solar direta, chuvas e demais intempéries. A demanda por uma melhor infraestrutura do local é constante e necessária para a população local.

A ausência de cobertura compromete significativamente as condições de conforto e utilização da quadra, reduzindo a permanência do público durante os eventos e limitando o pleno aproveitamento do equipamento esportivo, especialmente em períodos de forte insolação ou precipitações pluviométricas. Além disso, a exposição contínua às variações climáticas pode contribuir para desgaste prematuro da estrutura existente e aumento da necessidade de manutenção corretiva ao longo do tempo.

Diante desse cenário, o Município, por meio do Setor de Engenharia, realizou levantamentos técnicos e desenvolveu projeto executivo específico para implantação da cobertura da quadra, contemplando solução adequada às características estruturais existentes, às condições de utilização do espaço e às exigências de segurança, durabilidade e desempenho da estrutura.

A contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de utilização do Bom Jesus, proporcionar maior conforto e proteção aos usuários, ampliar as condições de realização de eventos esportivos e comunitários e assegurar melhor preservação da infraestrutura pública já implantada.

A intervenção também contribuirá para:

- proteção dos usuários contra sol e chuva;
- melhoria das condições de conforto e permanência do público;
- valorização da infraestrutura esportiva municipal;
- ampliação das condições de utilização do Bom Jesus em diferentes condições climáticas;
- preservação da quadra existente e aumento da durabilidade da estrutura;
- fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e comunitárias realizadas no local;
- melhor aproveitamento do investimento público anteriormente realizado.

Serviços Necessários

- fabricação, fornecimento e montagem da estrutura de sustentação da cobertura;
- fornecimento e instalação do sistema de cobertura;
- execução dos sistemas de fixação e travamento estrutural;
- instalação de calhas, condutores e dispositivos de drenagem pluvial;
- execução dos acabamentos e demais serviços complementares previstos em projeto;
- fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à completa execução da obra.



Objetivos da Obra

- melhorar as condições de conforto e utilização da quadra do Bom Jesus;
- proporcionar proteção aos usuários contra intempéries;
- ampliar as condições de realização de eventos esportivos e comunitários;
- valorizar a infraestrutura esportiva municipal;
- preservar a estrutura já executada e reduzir necessidades futuras de manutenção;
- garantir solução segura, durável e compatível com as características da quadra existente;
- promover melhor aproveitamento do equipamento público pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no levantamento técnico realizado, nas características da demanda e na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para execução da obra de implantação da cobertura da quadra do Bom Jesus Municipal, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, transporte e montagem da estrutura, conforme especificações constantes do projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos e capacidade técnica suficientes para execução direta da obra, especialmente considerando a necessidade de fabricação e montagem de elementos estruturais específicos, execução de serviços em altura e observância de normas técnicas de engenharia estrutural e segurança do trabalho.

Durante os estudos técnicos e levantamento de mercado foram avaliadas soluções compatíveis com as características da quadra existente, sendo identificada como mais adequada a implantação de cobertura estruturada conforme projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia do município, contemplando solução capaz de garantir segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade e adequado desempenho da estrutura ao longo de sua vida útil.

A solução adotada apresenta vantagens relevantes para o equipamento público, destacando-se:

- melhoria das condições de conforto dos usuários;
- proteção contra incidência solar e precipitações pluviométricas;
- ampliação das condições de utilização do Bom Jesus em diferentes condições climáticas;



- valorização da infraestrutura esportiva municipal;
- aumento da durabilidade da quadra existente;
- redução da exposição da estrutura às intempéries;
- melhoria das condições de realização de eventos esportivos e comunitários.

O mercado dispõe de empresas aptas à execução desse tipo de obra, com capacidade técnica para fabricação, fornecimento e montagem dos elementos estruturais e sistemas de cobertura previstos em projeto, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT relacionadas a estruturas metálicas, sistemas de cobertura, segurança estrutural e execução de obras de engenharia.

A solução contempla, entre outros serviços:

- fabricação dos elementos estruturais previstos em projeto;
- fornecimento e transporte dos materiais até o local da obra;
- montagem da estrutura da cobertura;
- instalação do sistema de cobertura e respectivos elementos de fixação;
- instalação de calhas, condutores e dispositivos de drenagem pluvial;
- execução dos serviços complementares e acabamentos previstos em projeto.

A contratação em lote único e sob regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando a necessidade de integração entre fabricação, transporte, montagem e instalação dos sistemas previstos, garantindo compatibilidade técnica, melhor controle executivo, definição clara das responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

A execução integral por empresa do ramo também contribui para maior controle da qualidade da obra, cumprimento dos prazos estabelecidos, observância das normas técnicas e redução de riscos relacionados à compatibilidade estrutural e operacional da solução implantada.

Além disso, a solução adotada permitirá:

- ampliação da funcionalidade do equipamento público;
- melhor aproveitamento da infraestrutura já executada;
- maior conforto e segurança aos usuários;
- fortalecimento das atividades esportivas e comunitárias;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;
- preservação e valorização do patrimônio público municipal.



Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa para execução da cobertura da quadra do Bom Jesus Municipal representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

4.1 - O objeto da presente licitação encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias, projetos executivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao presente Termo de Referência.

4.2 - A presente contratação possui natureza não contínua, nos termos do artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de obra de engenharia com execução definida e prazo determinado para conclusão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá participar da licitação empresa do ramo da construção civil, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

5.2. A contratada será obrigada a iniciar a execução do objeto em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os detalhes como horário e dia da prestação dos serviços serão estipulados no momento da emissão da ordem de serviços.

5.3. Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço expedida por escrito pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

5.4. Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A contratada fica obrigada a corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas os serviços em que se verifiquem irregularidades.

5.6. Os detalhes como horário e dia da prestação dos serviços serão estipulados no momento da emissão da ordem de serviços.

5.7. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.8. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.



5.9. O objeto deverá obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO, ABNT; CREA; outros.

5.10 A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.11. O Município de Lagoa Dourada/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, expedirá ordem de serviço contendo as informações sobre a execução;

5.12 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma aprovado e observando os horários definidos pela Administração;

5.13 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.14 A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica;

5.15 Fica a cargo da contratada a responsabilidade por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos e estruturas, durante a execução da obra e serviços contratados, inclusive no transporte, ficando obrigada a ressarcir a Contratante os valores ou equipamentos envolvidos.

5.16. A responsabilidade pelo transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra será da empresa contratada e, portanto, eventuais danos, acidentes ou desvios serão de sua responsabilidade.

5.17. Compete à contratada arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros.

5.18. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.19 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos;



5.20. A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação dos técnicos/funcionários e com as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;

5.21. Os serviços serão prestados na localidade especificada no projeto.

5.22. A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal e trabalhista;

5.23. Das obrigações de ambas as partes:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.

5.24. Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do serviço principal do objeto contratual. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a atividades acessórias ou complementares à execução da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva a parcela principal do objeto contratual.

A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados por terceiros, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total da responsabilidade pela execução contratual.

5.25. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação que é R\$ 529.327,77, considerando a necessidade de evitar desistências injustificadas e garantir a seriedade das propostas em contratação de obra de engenharia.

5.25.1 – A garantia deverá ser anexada previamente, no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema da licitação eletrônica e será analisada apenas após a fase de lances; ou

5.25.2 – não sendo anexada previamente, o agente de contratação, para fins de correção de falha, abrirá convocação para o envio no sistema eletrônico, concedendo prazo de até 20 minutos.



5.25.3 – O não cumprimento da exigência da garantia da proposta implicará em desclassificação da proposta.

5.26. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.27. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.28. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, quais sejam:

5.28.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.28.2. seguro-garantia.

5.28.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.28.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.29. Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar a garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.30. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



5.31. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.32. A vencedora da licitação terá o prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

5.33. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

5.34. Apresentado o seguro garantia no prazo máximo estipulado no item 5.32, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.35 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1 O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme anexo.

6.2. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, seja por incapacidade técnica, conduta incompatível com o ambiente da obra ou descumprimento das normas de segurança e execução contratual.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

6.3.1. No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2. Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



6.3.3. No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.4. Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da fiscalização do contrato, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários dos funcionários, encargos, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais e outras decorrentes da execução do objeto contratado;

6.6. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo contar com apoio técnico de engenheiro habilitado, que registrará as ocorrências e notificará a contratada na forma da lei.

6.6.1- O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.6.2- O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

6.6.3- O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos materiais, componentes e serviços empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.6.4- O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.6.5- O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 14.133/2021.



6.6.6- A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

6.7 A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

6.8. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

6.8.1 - A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a execução dos serviços, os seguintes documentos, quando integrantes do processo licitatório:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra;
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- k) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e
- l) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

6.9 - O prazo para execução das obras e serviços seguirá conforme cronograma físico-financeiro, contado do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.10- Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado.

6.10.1 - Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto.



6.11. Concluídos os serviços, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução da obra durante todo o período de execução contratual, para representá-la administrativamente perante a fiscalização da Contratante.



7.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8 Fiscalização Técnica

7.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4 Caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.;

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto ao recebimento da obra e eventual prorrogação contratual, se cabível.

7.9 Fiscalização Administrativa

7.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10 Gestor do Contrato

7.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.6 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7.11. Obrigações da Contratada

7.11.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.11.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução da obra, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

7.11.4 Comunicar à CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

7.11.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.11.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.11.8 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-los no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.11.9 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.11.10 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7.11.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



7.11.12 A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, catálogos, certificados, laudos técnicos ou amostras dos materiais a serem empregados na obra, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas do projeto, do memorial descritivo ou das normas técnicas aplicáveis.

A apresentação do laudo não afasta o direito da Administração de coletar amostras e realizar ensaios independentes durante a execução da obra, **às expensas da contratada**, caso haja indícios de desconformidade do material empregado.

7.12 A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.13 A CONTRATADA deverá manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente os serviços executados, ocorrências relevantes, condições de execução e demais informações pertinentes ao acompanhamento contratual.

7.14 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

7.15 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer, exigir e fiscalizar a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra, conforme normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante fiscalização da execução dos serviços e medições da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

8.1.1 As medições serão realizadas conforme evolução físico-financeira da obra, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados;

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A verificação dos materiais e serviços executados não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização e controle destinados à aferição da qualidade da execução contratual e da conformidade com as especificações técnicas.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5 Do recebimento

8.5.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05. (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

8.5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução da etapa correspondente da obra, a que se refere a parcela a ser paga.

8.5.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



8.5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.9 A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.10 O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à verificação da conformidade estrutural, testes de estanqueidade, inspeções técnicas e demais verificações previstas no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

8.5.11 Os materiais e serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.13 Os serviços executados serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conformidade dos materiais empregados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.5.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



8.5.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Liquidação

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou solicitar documentação ao contratado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7 Prazo de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4 Do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8.6 Será de responsabilidade da contratada, o pagamento de eventuais tarifas bancárias cobradas pelo serviço de transferência, as quais serão descontadas do valor do pagamento efetuado em favor da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. Poderá participar da licitação qualquer empresa do ramo que atendam às condições impostas no edital e anexos.

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

9.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.3.6 No caso de inabilitação será analisada a proposta classificada em segundo lugar seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão anexar no sistema da concorrência eletrônica no tempo hábil a documentação relacionada nos itens a seguir, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida no máximo há 90 dias);
- 9.11.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis (2024 e 2025), apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.11.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declarações assinadas por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou obtidos pelo agente de contratação conforme informações constantes dos balanços;
- 9.11.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.11.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cumprirão a exigência contida no 9.11.2 se apresentar: fotocópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo contador e pelo sócio administrador e índices exigidos;
 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 9.11.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser substituída por declaração eletrônica realizada no sistema da licitação).

9.12.2 Comprovante de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), em plena validade.

9.12.3 Atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (art. 67, I, da lei 14.133/2021). O atestado deverá ser certificado pelo Conselho competente (CAT – certidão de acervo técnico) em nome do profissional responsável técnico e acompanhado de comprovação do vínculo com a licitante. O profissional detentor do atestado deve estar devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.12.3.1 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida neste item, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:

- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- ii. Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- iii. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- iv. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila);

9.12.3.2 O(s) atestado(s) referente(s) à qualificação técnico-operacional e/ou responsabilidade técnica do profissional deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo:

- 251,35 m² de fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura;
- 251,35 m² de cobertura em telha metálica;
- 37,32 m de instalação de calha metálica.

9.12.4 Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, II da lei 14.133/2021 - certidão de acervo operacional). Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo:

- 251,35 m² de fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura;
- 251,35 m² de cobertura em telha metálica;
- 37,32 m de instalação de calha metálica.



9.12.4.1 Somente serão aceitos atestados de capacitação técnica expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.12.4.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente e a discriminação dos serviços executados.

9.12.4.3 Havendo necessidade poderá ser realizada diligência no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.13 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9 ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total é de **R\$ 529.327,77**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.000 - SECRETARIA MUNIC CULT, ESP LAZER E TURISMO - FICHA: 00282
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0003 - PROGRAMA MUN. ESPORTE E LAZER
1.084 - CAPITAL ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1755000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - R\$ 195.155,31
1710000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE ESTADO - R\$ 15.067,72
2710000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE ESTADO - R\$ 319.104,74

Lagoa Dourada-MG, 29 de maio de 2026

Luciano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura